



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

Marataízes/ES, 14 de março de 2023.

MENSAGEM Nº 09/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que “Autoriza o município de Marataízes a premiar equipes vencedoras do campeonato municipal de futebol amador 2023 nas categorias principal e aspirante e dá outras providências”.

O incentivo a prática esportiva possui previsão legal na Constituição Federal, nos seguintes termos:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

(...)

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento”

No mesmo sentido prevê a Lei Orgânica Municipal de Marataízes, nos artigos 251 e 253:

“Art. 251. É dever do Município fomentar práticas desportivas, inclusive para pessoas portadoras de deficiências, como direito de cada um, através de: desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;”

“Art. 253. O Município promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática desportiva e a atividade física sistematizada, cabendo-lhe:

(...)

III - destinar recursos para esse fim;”

Por conseguinte, a Lei 1.728/2014 instituiu o programa municipal de desporto escolar e comunitário em Marataízes, compreendendo dentre outros, o “campeonato municipal de futebol”, a ser realizado anualmente através da Secretaria Municipal de Esportes.

Contudo, apesar da legislação autorizar a destinação de recurso para práticas desportivas, a Lei Complementar 101/2000, impõe que a destinação de recursos para,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas seja autorizada por **lei específica**.

Isto posto, encaminho a presente proposta, para que seja apreciada, discutida e aprovada pelos Ilustres Vereadores.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de _____ de _____

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES A PREMIAR EQUIPES VENCEDORAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2023 NAS CATEGORIAS PRINCIPAL E ASPIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a premiar as equipes vencedoras do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2023, nas categorias Principal e Aspirante.

Art. 2º - A autorização é referente ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) repassados as categorias Principal e Aspirante na seguinte classificação e valores:

I – Categoria Principal:

- a)** Equipe campeã: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b)** Equipe vice-campeã: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Categoria Aspirante:

- a)** Equipe campeã: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b)** Equipe vice-campeã: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 3º - O pagamento da premiação será efetuado após as partidas finais da competição, através de depósito em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora, que deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores dando plenos poderes para recebimento da premiação, bem como apresentar CND municipal e demais documentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – 000015000001.2781200402.147 – Realizações e Participação em Eventos Esportivos;

II – 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, _____ de _____ de _____

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Referência: **Mensagem 09/2023**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que o Projeto de Lei que **“Autoriza o município de Marataízes a premiar equipes vencedoras do campeonato municipal de futebol amador 2023 nas categorias principal e aspirante e dá outras providências.”**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual no exercício de 2023.

Marataízes (ES), 14 de março de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal